

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2021

Assessoria Técnica de Regulação e Assessoria Técnica de Graduação

ASSUNTO: Compensação de ausência às aulas mediante exercícios domiciliares para estudantes infectados por COVID-19.

1. OBJETIVOS

Constituem-se objetivos desta Nota Técnica

1.1 Orientar os procedimentos para a compensação de ausência às aulas para estudantes infectados por Covid-19

1.2 Apresentar especificidades de atendimentos em condições diferenciadas de evolução clínica da infecção

2. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei 1.044 de 21/10/69, dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores de afecções, atribuindo àqueles estudantes a compensação de ausência às aulas mediante exercícios domiciliares.

De acordo com o dispositivo legal são considerados merecedores de tratamento excepcional os estudantes de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes;

b) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado.

No cumprimento da norma legal, vigente, é necessário atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e mediante laudo médico.

3. PROCEDIMENTOS

- a) A Secretaria Acadêmica irá disponibilizar requerimento online para os alunos que estejam infectados por COVID. O estudante deve preencher o requerimento online, anexando o atestado ou laudo médico digitalizado ou fotografado, e enviar eletronicamente à Coordenação de Curso;
- b) A Coordenação de Curso irá emitir o parecer e fará os encaminhamentos necessários junto aos docentes responsáveis pelas disciplinas onde o estudante está matriculado e enviar à Secretaria Acadêmica para procedimento de registro.
- c) A Secretaria Acadêmica irá informar ao SOA – Serviço de Orientação ao Estudante*, os dados dos estudantes (e-mail, celular) para que seja realizado o acompanhamento;
*PLANCON USJ p.19
- d) O Estudante que esteja incapacitado, devido a evolução clínica desfavorável como consequência da infecção por COVID-19, para o prosseguimento dos estudos na forma de exercício domiciliar, deverá anexar o laudo médico ao requerimento;
- e) A duração do afastamento do estudante por mais de 45 dias impossibilita a continuidade do processo pedagógico de aprendizado. Neste caso o aluno terá sua matrícula trancada, devendo retornar no próximo semestre a normalidade da integralização de sua formação.

São José (SC, 12 de março de 2021